



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27
Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Fone: (45) 3576-8100 - Fax: (45) 3575-2733
Pólo Universitário - CEP 85870-650 - Foz do Iguaçu - Paraná



Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2011-GDG

Súmula: Aprova alteração da redação do artigo 2º da Resolução nº.004/2009 – GDG, de 23 de abril de 2009.

Considerando decisão do Conselho de Campus, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2011.

O CONSELHO DE CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU APROVOU E A DIRETORA GERAL DE CAMPUS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da redação do Art.2º da Resolução nº.004/2009 – GDG, de 23 de abril de 2008, que trata do Regulamento de auxílio financeiro para docentes do *Campus* de Foz do Iguaçu matriculados em programas de Pós – Graduação *Strictu Sensu* (Mestrado e Doutorado) que não possuam afastamento parcial/integral ou bolsa.

Art 2º - O Art. 2º da Resolução nº.004/2009 – GDG passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - O docente devidamente matriculado em Programa *Strictu Sensu* (Mestrado e Doutorado) reconhecido pela CAPES receberá auxílio anual de até R\$1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais) para custear as despesas com passagens rodoviárias ou aéreas ou ainda poderá solicitar até 5.000 (cinco mil) cópias de xerox.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Cumprá-se.

09 de fevereiro de 2011.

Profª. Ms. Renata Camacho Bezerra.
Diretora Geral do Campus de Foz do Iguaçu
Port. n.º 0002/2008-GRE de 07.01.2008



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27
Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Fone: (45) 3576-8100 - Fax: (45) 3575-2733
Pólo Universitário - CEP 85870-650 - Foz do Iguaçu - Paraná



Estado do Paraná

Anexo I da Resolução nº. 002/2011-GDG

REGULAMENTO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA DOCENTES DO CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU MATRICULADOS EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* (MESTRADO E DOUTORADO) QUE NÃO POSSUAM AFASTAMENTO PARCIAL/INTEGRAL OU BOLSA

Art. 1º - O presente Regulamento tem como objetivo normatizar o Auxílio Financeiro aos Docentes do *Campus* de Foz do Iguaçu matriculados em Programas de Pós Graduação *Strictu Sensu* (Mestrado e Doutorado) reconhecidos pela CAPES que não possam afastamento parcial/integral ou bolsa, estando condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito do campus.

~~**Art. 2º** - O docente devidamente matriculado em Programa *Strictu Sensu* (Mestrado e Doutorado) reconhecido pela CAPES receberá auxílio anual de até R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais) para custear as despesas com passagens rodoviárias ou aéreas.~~

Art.2º - O docente devidamente matriculado em Programa *Strictu Sensu* (Mestrado e Doutorado) reconhecido pela CAPES receberá auxílio anual de até R\$1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais) para custear as despesas com passagens rodoviárias ou aéreas ou ainda poderá solicitar até 5.000 (cinco mil) cópias de xerox.

Art 3º - Para solicitar o Auxílio o docente deverá preencher o formulário I (Anexo II), anexar documentação comprobatória e apresenta-lo à Direção Geral do Campus através do protocolo geral do campus.

Parágrafo Primeiro: Junto ao formulário I o docente deverá apresentar um cronograma contendo as datas para realização das viagens, considerando que as mesmas só poderão ser alteradas mediante correspondência a Direção Geral, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Para pleitear a ajuda de custo o Docente não pode ter Cargo Comissionado – CC ou Função Gratificada –FG.

Art 4º: Na impossibilidade de atender todos os pedidos será atendido como ordem de prioridade o docente que tiver:

- I- Maior titulação;
- II - Maior tempo de serviço na instituição.

Art 5º - O docente deverá apresentar à Secretaria Financeira, através do protocolo geral do campus, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o retorno da viagem, o Relatório Técnico da Viagem (Anexo III) juntamente com o bilhete de passagem aérea, bem como, o cartão de embarque, ou ainda, o bilhete de passagem rodoviária contendo no verso o nome, a assinatura e o número do RG.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Av. Tarquínio Josilín dos Santos, 1300 - Fone: (45) 3576-8100 - Fax: (45) 3575-2733

Pólo Universitário - CEP 85870-650 - Foz do Iguaçu - Paraná



Estado do Paraná

~~Art. 6º - A Secretaria Financeira deverá encaminhar ao Conselho de Campus, na última reunião do ano, prestação de contas com os nomes dos professores que utilizaram o recurso no decorrer do ano.~~

Art.6º - A Secretaria Financeira deverá encaminhar ao Conselho de Campus, na primeira reunião do ano, prestação de contas do exercício anterior com os nomes dos professores que utilizaram o recurso.”

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Fone: (45) 3576-8100 - Fax: (45) 3575-2733

Pólo Universitário - CEP 85870-650 - Foz do Iguaçu - Paraná

Anexo II da Resolução nº. 002/2011-GDG



Estado do Paraná

I - Identificação do Docente

Nome:

Centro:

Colegiado de Curso:

Data da Admissão na UNIOESTE:

II – Dados do Programa *Strictu Sensu*

() Mestrado

() Doutorado

Instituição Promotora:

Nome do Programa:

Cidade:

Data de Início do Curso:

III- Tramitação

Direção Geral

() Aprovado

() Negado

Justificativa:

Assinatura

Secretaria Financeira

() Aprovado

() Negado

Justificativa:

Assinatura



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Fone: (45) 3576-8100 - Fax: (45) 3575-2733

Pólo Universitário - CEP 85870-650 - Foz do Iguaçu - Paraná



Estado do Paraná

IV - Anexar Documentos Comprobatórios

- 1- Cópia de documento que comprove a matrícula no referido curso de Mestrado ou Doutorado.
- 2- Cronograma com as datas e horários das viagens que serão realizadas no ano.
- 3- Declaração onde o docente se compromete com a instituição (UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu) em mencionar em sua dissertação/tese o apoio financeiro do campus para realização do curso.